

ZYV PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 23.495.952/0001-29
NIRE: 3130011287-0

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 30 de março de 2026

Data, hora, local: Realizada no dia 30 de março de 2026, às 10:00h, em primeira convocação, na sede da Sociedade, Avenida Barão Homem de Melo, nº 2.222, 7º Andar, Bairro Estoril em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-080.

Convocação: Dispensadas as formalidades em razão da presença da totalidade do capital social, conforme o disposto no Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, em decorrência de estar presente a única sócia detentora da totalidade do capital social da Sociedade.

Quórum de instalação: Instalou-se em primeira convocação com a presença da única acionista detentora da totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registros de Presença de Acionistas da Companhia.

Composição da mesa: Presidente: Gustavo Pires e Albuquerque Drummond; Secretário: Bruno Costa Bianchini.

Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) A redução do capital social da Companhia, por ser considerado excessivo para o cumprimento do seu objeto social; (ii) - A alteração do Artigo 4º do Estatuto Social; (iii) A autorização para a Diretoria praticar os atos necessários à efetivação da redução.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

Inicialmente, os acionistas autorizam a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, como faculta o artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, passando então às deliberações da Ordem do Dia:

1.1. Redução do Capital Social:

Deliberaram os acionistas, por unanimidade, por aprovar integralmente e sem ressalvas a redução do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 20.701.000,00 (vinte milhões e setecentos e um mil reais) para R\$ 16.765.685,45 (dezesseis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), ou seja, uma redução de R\$ 3.935.314,55 (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), mediante

restituição de capital aos acionistas, em moeda corrente nacional, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia, e redução do valor nominal da ação da Companhia de R\$1,00 (um real) aproximadamente para R\$0,80 (oitenta centavos) aproximadamente, mantendo-se inalterado o número de ações e o percentual de participação de cada acionista no capital social da Companhia.

Registra-se que o Conselho Fiscal da Companhia não se encontra instalado na presente data, razão pela qual não houve emissão de parecer por referido órgão acerca da redução do capital social, ora deliberado, nos termos do artigo 173, §1º da Lei nº 6.404/76.

Nos termos do Artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a presente deliberação somente se tornará eficaz após o prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação da presente ata, período no qual credores quirografários poderão apresentar oposição.

2 - Alteração Estatutária:

Decorrido o prazo legal sem oposição, ou comprovado o pagamento/caucionamento de dívidas reclamadas, o Artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação e consolidação do **Anexo I**:

*" **Artigo 4º.** O Capital Social da companhia é de R\$ 16.765.685,45 (dezesesseis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 10.350.500 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e 10.350.500 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas."*

(...)

3 - Autorizações

A autorização para que a Diretoria da Companhia realize todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

Encerramento: Tendo sido as presentes deliberações aprovadas pelos acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia e nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada com a lavratura da presente ata que, lida, conferida e julgada uma cópia fiel da original lavrada no Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia, foi devidamente aprovada e assinada por todos.

Assinaturas: Mesa: Gustavo Pires e Albuquerque Drummond, Presidente; Bruno Costa Bianchini, Secretário. Acionista Presente: Conedi Participações LTDA., rep. p/ João Vitor Nazareth Menin Teixeira de Souza.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte/MG, 30 de março de 2026.

Mesa:

**Gustavo Pires e Albuquerque
Drummond**
Presidente

Bruno Costa Bianchini
Secretário

Acionistas:

CONEDI Participações LTDA.
Rep. p/ João Vitor Nazareth Menin Teixeira de Souza

ANEXO I

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA ZYV PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2026.

ZYV PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 23.495.952/0001-29

NIRE 3130011287-0

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 1º. A ZYV Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Avenida Barão Homem de Melo, 2.222, 7º andar, Bairro Estoril em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-080.

Parágrafo Único. A companhia, por deliberação da assembleia de acionistas, tomada por maioria de votos entre os presentes, poderá abrir filiais, sucursais, escritórios ou agências, no Brasil ou no exterior.

Artigo 2º. A Companhia tem como objetivos sociais a gestão de ativos não financeiros e participação em outras sociedades.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação a companhia, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social.

Artigo 3º. A companhia existirá por prazo indeterminado.

Artigo 4º. O Capital Social da companhia é de R\$16.765.685,45 (dezesesseis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 10.350.500 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas e 10.350.500 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas detêm as seguintes vantagens:

I - Prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, diminuído da importância que sejam destinadas a constituição da reserva legal e formação da reserva de contingências.

II - Direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ações com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais da companhia.

Artigo 5º. A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei n.2 6.404/1976 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Artigo 6º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas nos artigos 123 e 124 da Lei n. 6.404/1976, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos dentre os acionistas presentes.

Parágrafo Único. Será considerada regular aquela Assembleia a qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

Artigo 7º. As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei, ou na hipótese prevista no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único. Serão consideradas aprovadas pela unanimidade de votos dos acionistas as seguintes deliberações:

- a) Alienação de ativos ou direitos da companhia; e
- b) Outorga de qualquer garantia real ou fidejussória pela sociedade, em negócio próprio ou de terceiros, bem como a constituição de qualquer tipo de gravame ou restrição sobre os ativos ou direitos da companhia.

Artigo 8º. A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto, sendo composta por 2 (dois) membros, quais sejam, 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Superintendente, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro. Os diretores serão investidos em seus cargos, por Termo lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Findo o prazo de gesto de 3 (três) anos, os diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a eleição da nova Diretoria.

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 9º. Em caso de ausência, impedimento temporário ou falecimento de um dos diretores, o Diretor remanescente deverá indicar pessoa para substituí-lo, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Artigo 10º. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

Artigo 11º. Compete ao Diretor Presidente a administração da companhia, representar a companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como administrar os negócios e atividades sociais, inclusive bancárias, na abertura e fechamento de contas, assinatura de cheques, contratos e demais atos empresariais, enfim, praticando todos os atos necessários a tal finalidade, conforme previsto em lei.

Artigo 12º. Compete ao Diretor Superintendente apoiar o Diretor Presidente em suas ações, contribuindo com a administração dos negócios sociais da companhia e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos isolados de competência do Diretor Presidente e aqueles decorrentes da Assembleia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto.

Artigo 13º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 05 (cinco) dias de antecedência, sendo dispensada a convocação quando todos os membros tenham comparecido.

Parágrafo Único. Do que se tratar ou deliberar na reunião, será lavrada ata no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 14º. A Companhia terá um conselho fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei. Esse conselho somente será instalado nos exercícios em que os acionistas o deliberarem, na forma do Artigo 161 e seguintes da Lei n. 6.404/1976.

Parágrafo Único. Cabe a Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal que, contudo, não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Artigo 15º. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em dia 31 de dezembro de cada ano, o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 16º. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/1976.

Mesa:

**Gustavo Pires e Albuquerque
Drummond**
Presidente

Bruno Costa Bianchini
Secretário